



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS DO PIAUÍ
AV. FELINTO TOMAZ PORTELA, Nº 240, CENTRO
CNPJ Nº 01.612.617/0001-20



§ 2º A manutenção dos serviços essenciais deverá observar o princípio da continuidade do serviço público.

Art. 4º Os prazos administrativos que porventura se encerrarem nos dias declarados como ponto facultativo ficam automaticamente prorrogados para o primeiro dia útil subsequente.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Carauabas do Piauí, em 12 de fevereiro de 2026.

Andressa Maria Leal de Sousa
Andressa Maria Leal de Sousa
Prefeita Municipal

ID: 57C9E42794244



ESTADO DO PIAUÍ
MUNICÍPIO DE SEBASTIÃO BARROS
CNPJ 01.612.895/0001-59
Avenida 1ª de Janeiro, 312 - Centro - CEP 64.065-000
Sebastião Barros - PI

RESOLUÇÃO CMDPI Nº 01/2026 DE 12 DE FEVEREIRO 2026

**"APROVA O DO PLANO DE AÇÃO
DO MUNICÍPIO DE SEBASTIÃO
BARROS - PI E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS"**

O Conselho Municipal de Direitos da Pessoa Idosa Sebastião Barros - PI, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Federal nº (Lei nº 10.741, de 1º de outubro de 2003, Lei nº 8.842/1994 nº 098, de 30 de dezembro de 2024, e pela Lei Municipal nº 63, de de 2024.

CONSIDERANDO a competência do Conselho Municipal de Direitos da Pessoa Idosa de participar da elaboração, acompanhamento, avaliação e aprovação das políticas públicas da pessoa idosa no âmbito do município;

CONSIDERANDO a necessidade de planejamento ascendente, regionalizado e participativo, orientado pelos princípios da universalidade, integralidade, equidade, descentralização e controle social.

CONSIDERANDO a apresentação e análise do conteúdo do Plano de Ação Conselho Municipal de Direitos da Pessoa.

RESOLVE:

Art. 1º- Aprovar, por unanimidade, Plano de Ação Conselho Municipal de Direitos da Pessoa. Conforme documento apresentado e discutido em plenária.

Art. 2º- Determinar que Plano de Ação Conselho Municipal de Direitos da Pessoa aprovadas sejam consideradas referência obrigatória para a formulação dos instrumentos de planejamento dos Direitos da Pessoa Idosa do município.

Art. 3º- Esta resolução entra em vigor na data de sua aprovação, revogadas as disposições em contrário.



ESTADO DO PIAUÍ
MUNICÍPIO DE SEBASTIÃO BARROS
CNPJ 01.612.895/0001-59
Avenida 1ª de Janeiro, 312 - Centro - CEP 64.065-000
Sebastião Barros - PI

Maridete Guedes de Souza

Maridete Guedes de Souza
Presidente do Conselho Municipal Direitos da Pessoa Idosa

HOMOLOGO a Resolução nº 01/2026, do Conselho Municipal de Direitos da Pessoa Idosa Sebastião Barros -PI, no uso de suas competências legais, publicado no Diário Oficial.

ID: 7D39217884114

Gabinete
da Prefeitura



OEIRAS
Governo Municipal

PORTARIA N.º 041/2026.

**DISPÕE SOBRE A CONTRATAÇÃO DE
FUNCIONÁRIOS PARA ATUAREM NA
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS AO MUNICÍPIO
DE OEIRAS - PI**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE OEIRAS, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Constituição Federal, Constituição Estadual, Lei Orgânica do Município de Oeiras e Lei Municipal nº 1.529/1996 (Estatuto dos Servidores Públicos do Municípios de Oeiras-PI).

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a Sra. HAMAYANA PATRÍCIA BRUNO FERRAZ FERREIRA, CPF nº 042.XXX.XXX-47, para o cargo de Coordenadora de Segurança Alimentar e Nutricional, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social de Oeiras-PI.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de fevereiro de 2026.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Oeiras - PI, 05 de fevereiro de 2026.

Hailton Alves Filho

HAILTON ALVES FILHO
Prefeito Municipal de Oeiras - PI